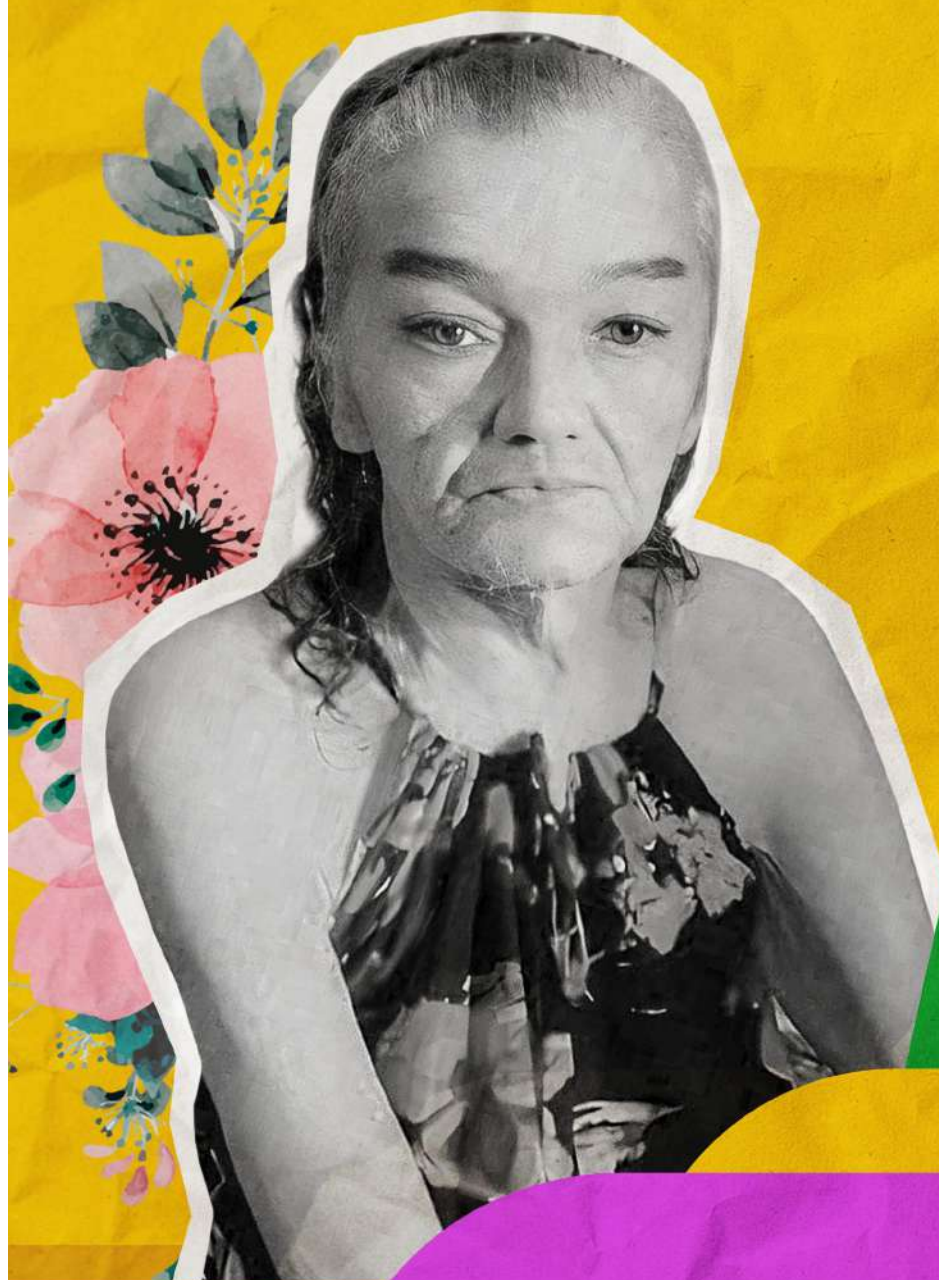


EDITAL DE PREMIAÇÃO
MÚLTIPLAS LINGUAGENS
Nº 001/2023

DONA DATARGNAN

LEI PAULO GUSTAVO - TUPARETAMA



GOVERNO MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Mais Trabalho, Mais Progresso!

Secretaria de **Cultura**
Turismo e Esportes



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2023
EDITAL PREMIAÇÃO DONA DATARGNAN – TUPARETAMA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!

Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.

Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.

Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.

Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.

A Lei Paulo Gustavo ([Lei Complementar nº 195/2022](#)) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.

Para saber mais sobre a Lei, clique em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei>

Conheça um pouco sobre Dona Datargnan, a nossa homenageada do Edital.

Dona Dartagnan, uma mulher com uma história de vida marcante e repleta de fé, nasceu no Sítio Melancias, no município de São José do Egito. Desde jovem, demonstrava um espírito aventureiro, gostando de brincar e especialmente de tomar banho nos riachos da região, aproveitando o tempo de inverno, quando as águas ficavam cheias.

Foi em uma dessas aventuras, aos 9 anos de idade, por volta do ano de 1957, que Dona Dartagnan viveu um episódio que marcaria sua vida. Um dia de segunda-feira, enquanto sua mãe estava na feira em Tuparetama, ela e quatro amigas foram tomar banho no riacho. Porém, a correnteza estava forte naquele dia, e se viu em perigo ao ser levada pela água.

Agarrada a um tronco de mulungú, ela se via em apuros, gritando por socorro enquanto era arrastada rio abaixo. Lembrou-se, então, das histórias que sua mãe contava sobre uma santa que os pescadores encontraram em um rio e que operava milagres, embora não lembrasse o nome dela. Em meio à aflição, fez uma promessa: "Minha santinha escura, se a senhora me salvar dessa, eu serei para sempre sua devota."

Dartagnan conseguiu se agarrar a um galho de piaca na margem, mas seus cabelos ficaram presos. Finalmente, algumas pessoas que desciam pelas margens do rio a encontraram e a resgataram. Após o episódio, contou tudo à sua mãe e, a partir daquele ano, começaram a rezar a novena de Nossa Senhora Aparecida todos os anos.

Ao longo dos anos, se tornou uma devota fervorosa e organizadora de uma das festas mais significativas da região. Anualmente, ela e outros devotos preparavam sua casa, faziam salgados e convidavam crianças para celebrar o dia da santa que a salvou.

Além disso, ficou conhecida por ser a organizadora de um dos pastoris que perdurou por mais de três décadas, se tornando um dos mais antigos da região. Ela começou a participar do pastoril ainda criança, sob a orientação da professora Izaura, no Sítio Seixo. Mesmo com roupas feitas de papel crepom, o grupo atuava com amor e dedicação. Quando as integrantes originais desistiram, Dartagnan assumiu a liderança do grupo, que se apresentou em várias cidades e ficou ativo até meados de 2019.

Olá, artistas e fazedores (a) da cultura! Se vocês chegaram até aqui, esse é um processo que pode lhe auxiliar em tirar do papel aquela ideia que pode se tornar projeto!

Este recurso é para você que faz da arte um ofício e que tem uma vida dedicada ao seu trabalho cultural e nós faremos o necessário para que você compreenda o Edital, seus processos e possa ter o seu Prêmio garantido.

O caminho é coletivo, então vamos lá!

Para facilitar o entendimento do Edital, o dividimos nas seguintes seções:

1. Informações gerais 2. Inscrições 3. Seleção 4. O que pode conter na comprovação Artística e Cultural? 5. Mais Informações 6. Fale com a Gente 7. Anexos do Edital.

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Tuparetama, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

Etapas do Edital

Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.tuparetama.pe.gov.br e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	01/11/2023
Prazo para Impugnação do Edital.	De 01/11/2023 a 03/11/2023 até às 23h59
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	De 06/11/2023 a 08/11/2023 até às 23h59
Divulgação do Resultado da Impugnação.	09/11/2023
Prazo para Inscrições	De 10/11/2023 até às 23h59 do dia 24/11/2023
Publicação do resultado dos proponentes selecionados	Até 30/11/2023
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado	De 01/12/2023 a 05/12/2023
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado	Até 08/12/2023
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores no Site e no extrato no Diário Oficial do Município.	Até 12/12/2023
Pagamentos	De 18/12/23 a 28/12/23

Sumário

Você poderá encontrar os assuntos específicos e as páginas, consultando o sumário:

1. Informações gerais

- 1.1 O que é o Edital Prêmio Dona Datargnan – Tuparetama?
- 1.2 Objetivos do Edital
- 1.3 Quantos prêmios serão oferecidos e quais os valores?
- 1.4 Qual a data das inscrições?
- 1.5 Onde fazer a inscrição?
- 1.6 Quem pode se inscrever?
- 1.7 Quem não pode se inscrever?
- 1.8 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?

2. Inscrições

- 2.1 Como se inscrever no Edital?

3. Seleção

- 3.1 Quais as etapas do Edital?
- 3.2 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições
- 3.3 O que pode reprovar uma inscrição?
- 3.4 Quais são os critérios de avaliação?
- 3.5 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
- 3.6 Resultado Final

4. O que pode conter na comprovação Artística e Cultural?

5. Reserva de vagas

6. Mais informações

- 6.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama?
- 6.2 Quais as obrigações dos proponentes?
- 6.3 Como será feito o pagamento?
- 6.4 É preciso ter prestação de contas?
- 6.5 Outras Informações importantes

7. Fale com a gente

8. Anexos do Edital

1. Informações Gerais

1.1 O que é o Edital Prêmio Dona Datargnan?

É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, voltado para artistas e fazedores(as) da cultura, dos mais variados segmentos artísticos.

1.2 Objetivos do Edital

Incentivar as diversas formas de manifestações Culturais;

Difundir, Promover e valorizar a arte em seus diversos segmentos;

Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

1.3 Quantos prêmios serão oferecidos e quais os valores?

Serão entregues cerca de 75 prêmios, com valores mínimos de acordo com diversos segmentos culturais, conforme consta detalhado abaixo. O valor do prêmio pode ser aumentado de acordo com condições de seleção e de remanejamento de verba entre cada segmento artístico.

PRÊMIOS			
Segmento Artístico	Quantidade	Valor	Valor Total
Artes Cênicas e Dança	03	R\$ 329,54	R\$ 988,62
Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	11	R\$ 329,54	R\$ 3.624,94
Artesanato	15	R\$ 329,54	R\$ 4.943,10
Cultura Popular e Tradicional	04	R\$ 329,54	R\$ 1.318,16
Música	36	R\$ 329,54	R\$ 11.863,44
Literatura	01	R\$ 329,54	R\$ 329,54
Demais segmentos	01	R\$ 329,54	R\$ 329,77
Técnicos(as)	04	R\$ 329,54	R\$ 1.318,16
Valor total do Edital			R\$ 24.715,73

1.4 Qual a data das inscrições?

As inscrições acontecem de **10/11/2023 até 24/11/2023**. Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais até às 17h.

As inscrições são gratuitas!

1.5 Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail: **lpgtuparetama@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, localizada à **Casa da Cultura- Rua Santa Cecília, s/n, centro, Tuparetama/PE**, CEP: 56760-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

1.6 Quem pode se inscrever?

Proponentes que sejam:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.

Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede no município de Tuparetama há pelo menos 01 (um) ano.

Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

1.7 Quem não pode se inscrever?

Proponentes que:

I– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O representante cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação e aplicação do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

1.8 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?

Podem se inscrever proponentes que sejam de todas as linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura Popular; Dança; Literatura; Música e áreas afins. Exceto propostas do Audiovisual, incluindo salas de cinema.

1.9 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?

Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.

Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?

Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: www.tuparetama.pe.gov.br e veja o que o Edital exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!

Passo 2 – Preenchendo o Formulário (Anexos 1 ou 2): Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.

Fique atento(a) aos campos que aparecem asterisco (*), eles não podem ficar em branco.

Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?

Quais documentos você deve anexar?

1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Ficha de Inscrição (Anexo 1 para Pessoa Física e Anexo 2 Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de Residência atual ou Autodeclaração de Residência (Anexo 9) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):
 - Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5)

ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:

 - Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (Anexo 6);
 - Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti) – (Anexo 7); e
 - Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (Anexo 8)
6. Currículo de comprovação artística do proponente (matérias de sites, revistas, jornais, cartazes, ingressos, fotos, *releases* e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente);

Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:

7. Cartão CNPJ (com atividade fim correspondente ao objeto desse Edital), caso haja.

Atenção máxima para a comprovação artística e cultural, pois ela deve ser a mais completa possível para deixar a sua inscrição ainda mais legítima!

Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF com máximo de 10MB por arquivo

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de enfatizar no Assunto do e-mail: “Inscrição Prêmio Dona Datargnan – LPG Tuparetama 2023”. Se estiver tudo correto, você poderá enviar.

Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.

Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!

Fique atento(a)! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

3. SELEÇÃO

3.1 Quais as etapas do Edital?

Habilitação ou inabilitação da análise documental (eliminatória);
Avaliação e Seleção das inscrições (eliminatória e classificatória);
Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória);
Resultado final e pagamento em momento posterior.

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições

Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

Resultado da Etapa de Habilitação: Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa seguinte. Isso quer dizer que ao se inscrever você precisa ter cumprido todas as regras desse Edital.

3.3 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições

Uma comissão vai avaliar e selecionar as inscrições de acordo com pontuações baseadas em critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência cultural.

3.4 O que pode reprovar uma inscrição?

Não serão aceitas as inscrições:

- a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
- b) fora do prazo de inscrição;
- c) que não sejam das pessoas físicas e jurídicas sob as condições aqui previstas;
- d) que descumprirem regras e condições desse Edital.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?

- a- Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
- b- Tenham ações judiciais ou administrativas contra um representante ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.5 Quais São os Critérios de Avaliação?

Após avaliação dos documentos exigidos em etapa de habilitação, as inscrições habilitadas vão ser analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

- A) Tempo de atividade artística e cultural do proponente (0 a 10 pontos);
- B) Reconhecimento de atuação local, regional, estadual e nacional (0 a 10 pontos);
- C) Proponente que viva unicamente com recursos vindos da sua atividade artística, ou seja, que não possua outro vínculo de trabalho, além da sua atividade artística e cultural (critério para pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (critério para pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica) (0 a 10 pontos);
- D) Proponente que desenvolva trabalhos que fortaleçam as culturas populares, seja pelo fomento, seja por meio de apresentações, atividades formativas e manifestações diversas (0 a 10 pontos).

Atenção! Todo critério será avaliado de acordo com comprovação cultural e artística que será enviada e de acordo com as autodeclarações e preenchimentos de formulários na Inscrição. Então, quanto mais completa for sua comprovação, mais chances de pontuar melhor, você terá!

Subcritérios de avaliação para pontuação extra

Também serão garantidos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos como pontuação extra para pessoas trans (**Anexo 7**); Pessoas idosas (declarar-se no Formulário de inscrição); Pessoas com deficiência (PCD) (**Anexo 6**) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica (**Anexo 8**).

Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?

Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma dos pontos de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Para explicar melhor a pontuação:

Em um exemplo: A “O Proponente tal” se inscreveu no Edital e recebeu 20 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:

$20 + 30 + 40 = 90$ (soma de todos os pontos)

$90 \div 3 = 30$ (pontuação final)

Nesse mesmo exemplo, se “O Proponente tal” for pessoa transgênera, o proponente teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que o proponente seja pessoa transgênera e idosa, assim receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordem de classificação será da proposta que receber maior número de pontos para a que receber menor número de pontos. Havendo empate, será considerado o proponente de maior tempo de atuação artística, de acordo com a comprovação cultural.

Caso o empate permaneça, será considerado o proponente mais idoso.

E depois dessa aplicação, se ainda houver empate, será considerado o proponente que viva exclusivamente da atividade artística que exerce (pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (se tratando de proponente pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica).

3.5 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?

Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso (**Anexo 4**) e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail

lpgtuparetama@gmail.com. Para isso, veja as datas do processo do Edital para não perder os prazos de recurso.

3.5.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios

Nesta etapa eliminatória, as inscrições que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo classificado que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.6 Resultado final

O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Tuparetama.

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

4. O que pode conter na comprovação Artística e Cultural?

- a) Fotos, matérias de jornais, revistas, sites, blogs que falem ou citem o proponente;
- b) Cartazes, banners, cards, ingressos e demais peças publicitárias;
- c) Declarações de pessoas físicas, jurídicas, espaços culturais, eventos, atestando a importância e o trabalho artístico do proponente;
- d) Depoimentos que atestem o trabalho do proponente;
- e) *Links* de vídeos e outros registros (disponíveis abertos em plataforma que não tenha prazo de expiração. Caso seja privado o acesso desse material, a senha deverá ser disponibilizada junto do envio);
- f) Demais documentos que possam validar o trabalho artístico e cultural desenvolvido pelo proponente.

5. Reserva de vagas

Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:

20% para pessoas negras

10% para pessoas indígenas ou para mulheres (cis ou trans)

5.1 Como concorrer à reserva de vagas?

Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração **(Anexo 5 ao Anexo 8)**

Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos, devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

5.1.1 Proponentes das reservas de cotas

Se você for pessoa negra ou indígena, preencha sua autodeclaração étnico-racial **(Anexo 5)** de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente mulher, cis ou trans, declare-se no formulário de inscrição.

ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS

- Os proponentes autodeclarados que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

- Os proponentes negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas e mulheres que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Além das reservas, serão atribuídas pontuações extras para proponentes: Trans – **Verificar Anexo 7;** Pessoa Com Deficiência – **Verificar Anexo 6;** idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (declarar-se no formulário de inscrição); **Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar Anexo 8.**

5.1.2 Proponentes com deficiência

Se você tiver alguma deficiência, deverá enviar autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) **(Anexo 6).**

Atenção! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).

5.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas

Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:

- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta substanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o(a) proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.

Atenção! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá, além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas).

Atenção! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.

6. Mais informações

6.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama?

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

6.2 Quais as obrigações dos proponentes?

O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus cumprimentos de prazos.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

6.3 Como será feito o pagamento?

O Prêmio será pago diretamente em conta bancária em nome do proponente selecionado. Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal.

Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso de ser selecionado, daí a

Secretaria entrará em contato, solicitando os dados bancários que contarão como documentos complementares.

Fique atento(a)! O prêmio poderá ter desconto na fonte referente à retenção do Imposto de Renda!

6.4 É preciso ter prestação de contas?

Não! A verba do prêmio poderá ser gasta conforme o proponente achar melhor. Após receber o Prêmio, o proponente apenas assina um recibo que contará como comprovante de pagamento.

Atenção! Se recomenda que, após o recebimento do Prêmio, o proponente otimize a verba para fins de estímulo à salvaguarda artístico-cultural do seu próprio trabalho.

6.5 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
- Inscrições que não se enquadrarem nos critérios desse Edital, ou que tenham irregularidades constatadas, serão desclassificadas, a qualquer tempo.
- Não havendo concorrentes nesse Edital, o recurso será destinado para outros editais multiculturais, em Tuparetama.
- Poderá haver remanejamento de prêmios de um segmento para outro, de acordo com demanda e necessidades de seleção.
- O valor do prêmio aqui proposto, é um valor mínimo, podendo passar por acréscimo em caso de sobra de verba por falta de selecionados aptos ou por sobra em decorrência de remanejamento de recurso.
- Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela comissão Técnica de caráter deliberativo montada exclusivamente para acompanhar os processos da LPG que contará com média de cinco membros representantes da sociedade civil em geral e representantes do poder Público. As resoluções também poderão contar com o apoio consultivo do Grupo de Trabalho LPG, formado por três membros da sociedade civil representando os segmentos culturais do Município e três membros da Prefeitura de Tuparetama. Já casos não previstos, constatados após a fase de seleção, serão resolvidos pela presidência da comissão de seleção.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Tuparetama.

7. Fale com a gente!

Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:

Tel: (87) 98154.8876

E-mail: lpgtuparetama@gmail.com

Endereço: Casa da Cultura- Rua Santa Cecília, s/n, centro, Tuparetama, CEP: 56760-000

Atendimento presencial das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Nos acompanhe nas redes:

Instagram: [@govtuparetama](https://www.instagram.com/govtuparetama)

Site: www.tuparetama.pe.gov.br

8. Anexos do Edital

Anexo 1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física

Anexo 2 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica ou Instituições e coletivos sem CNPJ

Anexo 3 – Modelo de Comprovação Artística e Cultural

Anexo 4 – Modelo de Recurso

Anexo 5 – Autodeclaração étnico-racial

Anexo 6 – Autodeclaração de PCD

Anexo 7 – Autodeclaração de Pessoa Trans

Anexo 8 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica

Anexo 9 – Autodeclaração de Residência

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Tuparetama, 1º de Novembro de 2023.



FERNANDO ERB MARQUES FERREIRA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama